



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1656 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a disponibilidade de Servidor Público para exercício do Cargo de Diretor Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Pequi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei deriva de substitutivo sucedâneo ao Projeto de Lei nº 22, de 14 de abril de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º Fica assegurado ao servidor público efetivo ou estável, investido no cargo de Diretor Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Pequi/MG – IPREMPE, a liberação dos serviços regulares, sem prejuízo da remuneração, dos demais direitos e vantagens de seu cargo.

Parágrafo Único – Computar-se-ao, para todos os fins de direito, o tempo de serviço prestado pelo servidor designado para o exercício da presidência do IPREMPE, enquanto perdurar a nomeação para o respectivo cargo.

Art. 3º A designação do servidor para o exercício das atividades mencionadas no art. 2º será feita através do critério adotado na Lei Complementar nº 01/2005 e posteriores alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 14 de agosto de 2023.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES

Prefeito Municipal

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

Vinícius César Cabral Barbosa

Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.674/0001-64

Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.
Pequi, 14 de 08 de 2023

Assinatura

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi